



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD 3315/2024

Assunto: Licitação regida pela Lei 14.133/2021. Pregão Eletrônico 90012/2024 (*serviços de adequações diversas no Fórum Trabalhista de Araucária/PR*). **Adjudicação e homologação do certame.**

Interessadas: Secretaria de Engenharia e Arquitetura

I. A Secretaria de Licitações e Contratos, com base no disposto na Ata de Sessão Pública do Pregão Eletrônico 90012/2024, encaminha para adjudicação e homologação o resultado do certame em favor da empresa **MVS SERVICE SOLUTION LTDA. (CNPJ 52.472.601/0001-09)**, que ofertou o valor global de **R\$ 245.000,00** (valor global máximo estimado: R\$ 333.493,59).

II. Saldo orçamentário adequado no Sistema de Gestão Orçamentária (Sigeo), de acordo com o demonstrativo anexado aos autos.

III. Fiscais/Comissão de fiscalização da contratação indicados no documento 1.

IV. Após a validação da proposta vencedora pela unidade demandante, e a aceitação pela Sra. Pregoeira, A empresa BF - Engenharia e Serviços Ltda. apresentou recurso contra a decisão de julgamento do certame, alegando, em síntese, que *houve uma modificação indevida nos índices de produtividade de mão de obra, o que configura uma irregularidade que prejudica a lisura e a igualdade do processo licitatório.*

V. Em resposta, a empresa MVS alegou que *houve um equívoco no preenchimento da planilha na qual foi devidamente retificado, já sanado por meio de diligência, de acordo com a formalidade editalícia item 7.40¹.*

VI. A Secretaria de Engenharia e Arquitetura manifestou-se nos autos, juntando planilha comparativa entre os valores estimados da licitação e os da proposta da empresa vencedora, e informando que:

"a) não houve alteração nos coeficientes das composições, portanto não houve alteração nos índices de produtividade;

b) houve alteração dos custos unitários dos insumos (desconto) cujos valores absolutos e percentuais constam na planilha anexa."

VII. Em análise do recurso, das contrarrazões e da manifestação da unidade demandante, a Sra. Pregoeira negou provimento ao pedido da empresa BF - Engenharia e Serviços e manteve a decisão que declarou a empresa MVS vencedora do certame.

VIII. Acolho a decisão da Sra. Pregoeira, considerando que, como demonstrado pela unidade demandante em comparação com a planilha orçamentária da licitação, não houve modificação nos coeficientes de produtividade na planilha da proposta vencedora, mas tão somente desconto no preço de insumos.

IX. Em face do exposto e porque preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado deste certame e **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 245.000,00** para o presente exercício, em favor da empresa **MVS SERVICE SOLUTION LTDA. (CNPJ 52.472.601/0001-09)**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

XI. Após, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalizar a contratação, bem como comunicar o resultado do certame à respectiva gestora e fiscais por ela indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa

¹ 7.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.40.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.40.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.41. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.